



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 643, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Alterada pela [Portaria PRSP nº 690, de 28 de novembro de 2018](#)

Alterada pela [Portaria PRSP nº 661, de 14 de novembro de 2018](#)

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando a necessidade de organizar o atendimento do plantão durante o período de recesso judiciário previsto na [Lei nº 5.010/1966](#), art. 62, inciso I, resolve:

I – Designar, para atendimento ao Plantão da Área Criminal da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – unidade da Capital, no período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados:

a. José Leão Júnior
20 de dezembro de 2018

b. Karen Louise Jeanette Kahn
21 de dezembro de 2018

c. Silvio Luis Martins
22 de dezembro de 2018

d. Thaméa Danelon Valiengo
23 de dezembro de 2018

e. Rodrigo De Grandis
24 de dezembro de 2018

f. Ana Carolina Previtalli Nascimento
25 de dezembro de 2018

g. Cristiane Bacha Canzian Casagrande
26 de dezembro de 2018

h. Marcos Ângelo Grimone
27 de dezembro de 2018

i. Maurício Fabretti
28 de dezembro de 2018

j. Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta
29 de dezembro de 2018

k. Priscila Pinheiro de Carvalho
30 de dezembro de 2018

l. Gustavo Torres Soares
31 de dezembro de 2018

m. Patrick Montemor Ferreira
1 de janeiro de 2019

n. André Lopes Lasmar
2 de janeiro de 2019

o. Anamara Osório Silva
3 de janeiro de 2019

p. Daniel Resende Salgado
4 de janeiro de 2019

q. Fábio Elizeu Gaspar

5 de janeiro de 2019

r. Carlos Renato Silva e Souza

6 de janeiro de 2019

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência;

III – Determinar seja dado conhecimento aos Procuradores da República que oficiam no Núcleo Criminal da PR/SP, ao Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica, à Divisão Criminal Judicial e Extrajudicial, ao Setor de Protocolo e à Divisão de Segurança Orgânica e Transportes desta Procuradoria.

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 8 nov. 2018. Caderno Administrativo, p. 29.